



## LEI N° 611 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISO EM 22/12/2022

Conforme Lei Municipal  
n° 322/2002

Ass. *Luiz G.S. Aguiar*

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Riacho dos Machados para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras Providências".

O Povo do município de Riacho dos Machados, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Riacho dos Machados para o exercício financeiro de 2023, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 76.000.000,00 (Setenta e seis milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

### A - RECEITAS POR FONTES

#### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	8.691.000,00
Receita de Contribuições	501.000,00
Receita Patrimonial	533.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	68.248.500,00
Outras Receitas Correntes	362.300,00
<b>Sub Total</b>	<b>78.336.800,00</b>

#### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	2.451.000,00
Alienações de Bens	2.000,00
Transferência de Capital	2.609.000,00
<b>Sub Total</b>	<b>5.062.000,00</b>
Receita Retificadora	-7.398.800,00
<b>Total Geral</b>	<b>76.000.000,00</b>



Art. 3º – A Despesa do Município de Riacho dos Machados, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

### A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	2.150.000,00
02 – Judiciária	1.138.500,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	6.918.000,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	2.377.500,00
09 - Previdência Social	2.021.000,00
10 - Saúde	15.441.000,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	22.613.000,00
13 - Cultura	2.458.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	12.843.000,00
16 – Habitação	112.000,00
17 - Saneamento	539.000,00
18 - Gestão Ambiental	64.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	793.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	27.000,00
24 – Comunicações	0,00
25 - Energia	974.000,00
26 - Transportes	3.674.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.057.000,00
28 - Encargos Especiais	500.000,00
99 - Reserva de Contingência	300.000,00
<b>Total</b>	<b>76.000.000,00</b>

### B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01 - Corpo Legislativo	2.150.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	622.000,00
03 - Sec Municipal Governo	
03.01 - Secretaria Municipal de Governo	234.000,00
04 - Sec Mun Desen Econômico e Planejamento	
04.01 - Serv Mun.desen Econômico e Planejamento	1.418.000,00
05 - Sec Municipal de Administração	
05.01 - Serv. Administração	4.295.500,00
06 - Sec Municipal de Fazenda	

RICARDO  
DA SILVA  
Assinado de forma digital por RICARDO DA SILVA  
PAZ:03811051644  
Dados: 2022.12.22 11:36:49 -0300  
1051644



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 16.925.208/0001-51

06.01 - Serv. Municipais Sec Fazenda	1.204.500,00
07 - Sec Municipal de Desenvolvimento Social	
07.01 - Serv de Assistência Social	649.000,00
07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.565.500,00
07.03 - Fundo Mun da Criança e Adolescência	132.000,00
07.04 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	6.000,00
07.05 - Fundo Mun. habitação Popular	25.000,00
08 - Sec Mun Educação	
08.01 - Serv. da Educação	22.613.000,00
09 - Sec Mun de Saúde	
09.01 - Serv. Gestão da Saúde	538.000,00
09.02 - Fundo Municipal de Saúde	14.903.000,00
10 - Sec Municipal de Obras	
10.01 - Serv de Obras Públicas	10.525.000,00
11 - Sec Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária	
11.01 - Serv de Meio Ambiente e Agropecuária	1.185.000,00
12 - Sec Municipal de Transporte	
12.01 - Serv Transporte	3.674.000,00
13 - Sec Municipal de Desenvolvimento Urbano	
13.01 - Serv de Desenvolvimento Urbano	5.286.000,00
14 - Sec Municipal de Esporte e Lazer	
14.01 - Serv de Esporte e Lazer	159.000,00
14.02 - Fundo Municipal do Esporte	1.057.000,00
15 - Sec Municipal de Cultura e Turismo	
15.01 - Serv de Cultura e Turismo	135.000,00
15.02 - Fundo Municipal Turismo	27.000,00
15.03 - Fundo Municipal Patrimônio Cultural	2.458.000,00
17 - Procuradoria Geral do Município	
17.01 - Procuradoria Geral do Município	1.138.500,00
<b>Total</b>	<b>76.000.000,00</b>

**C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS****DESPESAS CORRENTES**

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	30.794.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	29.023.500,00
<b>Total</b>	<b>59.847.500,00</b>

**DESPESAS DE CAPITAL**

2.1 - Investimentos	15.382.500,00
2.2 - Inversões Financeiras	0,00
2.3 - Amortização da Dívida	470.000,00

RICARDO  
DA SILVA  
PAZ:0381  
1051644

Assinado de forma  
digital por  
RICARDO DA SILVA  
PAZ:03811051644  
Dados: 2022.12.22  
11:36:59 -03'00'



<b>Total</b>	<b>15.852.500,00</b>
9.9 - Reserva de Contingência	300.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>76.000.000,00</b>

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2022, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2023.

Riacho dos Machados - MG, 20 de Dezembro de 2022.

RICARDO  
DA SILVA  
PAZ:03811  
051644

Assinado de forma  
digital por RICARDO  
DA SILVA  
PAZ:03811051644  
Dados: 2022.12.22  
11:37:10 -03'00'

**RICARDO DA SILVA PAZ**  
*Prefeito Municipal*